



DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 145, de 04 de abril de 2013, que promoveram a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar nº 137/2013, dispõe que o Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização, a estrutura, a distribuição, a denominação dos cargos e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta Municipal, adequando-os às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos é órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura de Fortaleza, cuja finalidade é promover e coordenar a Política Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, mediante a formulação de diretrizes, normas e procedimentos, e a implementação das ações de promoção da cidadania.

II - DIREÇÃO SUPERIOR:

- Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos;
- Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos.

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

1. Assessoria Especial;
2. Assessoria Jurídica;
3. Assessoria Técnica.

VI - ENTIDADE VINCULADA:

- Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.

VII - ÓRGÃOS VINCULADOS:

- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos;
- Conselhos Tutelares.

Ficam distribuídos e inseridos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, 111 (cento e onze) cargos, sendo 01 (um) S-1, 01 (um) S-2, 08 (oito) DG-1, 16 (dezesesseis) DNS-1, 09 (nove) DNS-2, 03 (três) DNS-3, 37 (trinta e sete) DAS-1, 21 (vinte e um) DAS-2 e 15 (quinze) DAS 03, sem prejuízo da criação de novos cargos que se fizerem necessários.

Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos serão fixadas em regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Os cargos constantes deste Decreto são os do Anexo I, com símbolo